



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e
Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Taubaté, 08 de maio de 2019.

Questionamentos da Concorrência nº 02/2019

“Permissão de uso, a título oneroso e precário, de pontos comerciais fixos para comercialização de alimentos (cantinas) nas dependências da Universidade de Taubaté”

1) QUESTIONAMENTO: “Tendo em vista que a regularidade fiscal da atividade empresarial afeta diretamente no custo passível de ser ofertado, indaga-se: Serão aceitas licitantes inadimplentes em relação aos tributos imobiliários.”

RESPOSTA: “ Conforme consta no item 4.3.5, foi solicitado apenas a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários”

2) QUESTIONAMENTO: “4.3.10 Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei. As Certidões Negativas deverão compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.”

RESPOSTA: “O órgão expedidor oficial da certidão em questão informa os débitos não inscritos, porém, há outras certidões que contemplam ambos os débitos, ficando assim facultativa a apresentação dos débitos inscritos.”

3) QUESTIONAMENTO: “Não será exigida a documentação de qualificação técnica Conforme determina a Lei 8.666/93 ?

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I -registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II -comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e
Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

RESPOSTA: “O objeto a ser licitado trata-se de cessão de espaço, a título oneroso, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade compatível com a permissão.”

4) QUESTIONAMENTO: “Qual o número de alunos matriculados de cada Campus ou Departamento por período, manhã, tarde e noite ou integral e a média de adesão ao uso da cantina?”

RESPOSTA: “O número de alunos matriculados segue em documento anexo (Anexo I), no EAD de Taubaté temos 900 alunos.Quanto a média de adesão ao uso das cantinas: não temos estes dados.”

5) QUESTIONAMENTO: “Qual o horário de funcionamento de cada cantina ?”

RESPOSTA: “Os horários poderão sofrer alterações para atendimento das necessidades de cada Departamento conforme o Termo de Referência anexo ao Edital; hoje necessitamos no mínimo destes:

a- GEN - 07:00 - 11:00 e das 18:00 - 22:00 horas

b- BOM CONSELHO: 07:00 - 22:00 horas

c- ANEXO DO BOM CONSELHO: de acordo com o cronograma de aulas dos Departamentos de: Medicina/Estética, Enfermagem/Nutrição e os demais que poderão utilizar o prédio.

d- COMUNICAÇÃO: 07:00 - 11:00 e das 18:00 - 22:00 horas

e- DIREITO: 07:00 - 11: e das 18:00 - 22:00 horas

f- EAD: 2ª a 6ª feira das 19:00 - 22:00 horas e aos sábados das 08:00 - 12:00 horas

g- LETRAS/PEDAGOGIA: 07:00 - 11:00 e das 18:00 - 22:00 horas

h- JUTA: 07:00 - 11:00 e das 18:00 - 22:00 horas

i- AGRONOMIA: 07:00 - 17:00 horas

j- ODONTOLOGIA: 07:00 - 18:00 horas



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

k- BALBI (Escola): 07:00 - 17:00 horas

l- ARQUITETURA: 07:00 - 18:00 horas.”

6) QUESTIONAMENTO: “O EAD- Ensino a Distância, não possui alunos frequentes, ou seja, presentes no prédio, correto? Esclarecer a quem destina o uso da cantina?”

RESPOSTA: “A rotina dos alunos do EAD está na letra f da resposta do questionamento 5.”

7)QUESTIONAMENTO: “No Anexo do Bom Conselho também não há atividades diariamente, portanto para qual público se destina a cantina?”

RESPOSTA: “No Anexo do Bom Conselho temos salas de aulas e Laboratórios que são usados pelos Departamentos de: Medicina/Estética, Enfermagem/Nutrição, Educação Física e também poderá ser usado por outros departamentos da Unitau, antes do início do atendimento desta Cantina este serviço de Adm. do Campos passará o cronograma das aulas.”

8)QUESTIONAMENTO: “Os locais da cantina, fazem parte de um único lote, porém há locais sem alunos e ou movimento (usuários), nesse caso a cantina poderá ser desativada?”

RESPOSTA: “Todos os locais tem alunos, funcionários e professores, a principio as cantinas não poderão ser desativadas.”

9) QUESTIONAMENTO: “Não há instalação em nenhum ponto da cantina de gás. Esse será providenciado as expensas da entidade que promove a licitação?”

RESPOSTA: “Se houver necessidade de instalação de gás deverá ocorrer dentro das normas vigentes e as custas da empresa ganhadora da Concorrência.”

10) QUESTIONAMENTO: “No Anexo A, há a lista mínima de produtos a serem fornecidos na cantina. Porém, a Contratada poderá ampliar os serviços de acordo com a demanda?”

RESPOSTA: “Poderá ampliar dentro do ramo de cantina, não sendo permitido o uso do espaço como restaurante ou similar.”



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

11) QUESTIONAMENTO: “Os serviços prestados em cada local ou a montagem de cada cantina, deverá ser de um único padrão?”

RESPOSTA: “Não é obrigatório a padronização das cantinas.”

12) QUESTIONAMENTO: “Com relação ao número de funcionários de cada local, o mesmo fica a critério da Contratada, correto?”

RESPOSTA: “O número de funcionários deverá obedecer as Legislações vigentes, principalmente da Vigilância Sanitária.”

13) QUESTIONAMENTO: “Dentro de cada Campus ou Departamento, só existirá a Cantina com venda de alimentos?”

RESPOSTA: “Sim.”

Jéssica Oliveira Santos
Presidente da Comissão de Licitações